

# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 029/2019

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o Servidor indicado: **JACKSON DO NASCIMENTO AMÂNCIO**, matrícula nº 6091.

### **DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 001/2019.

Contratada: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI -

EPP.

Valor total do Contrato: R\$ 19.790,00 (dezenove mil e

setecentos e noventa reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

 I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da
   Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º.** O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2019.

## SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara



# IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

LEOPOLDINA - ES.

CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMERCIO

EIRELI- EPP.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, para atender diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme descrição constante do item 1.1, do termo de referência alusivo ao Pregão Presencial nº 001/2019.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa reais).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses;

O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 44.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2019.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES

SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI - EPP
RUDSON MOREIRA DA FONSECA